



Parecer da Comissão de Avaliação

**“Exploração da Pedreira Chapadas”
Telmo Duarte, Soc. Unipessoal, Lda
Processo de AIA nº 1167**

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) - Eng.ª Lídia Amorim

CCDR-LVT (participação pública) - Dr.ª Helena Silva

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste - Dr.ª Tânia Pontes da Silva

DGPC - Dr. João Marques

DGEG - Dr. António Saldanha

LNEG - Dr. José Vitor Lisboa

Fevereiro de 2016

I. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção geral de Energia e Geologia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em 14.07.2015, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da “Pedreira Chapadas, em fase de Projeto de Execução e cujo proponente é a empresa Telmo Duarte, Soc. Unipessoal, Lda.

A CCDR LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR LVT – Eng.ª Lúcia Amorim (Presidente);
- CCDR LVT – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- APA, IP/ARH do Tejo e Oeste – Dr.ª Tânia Pontes da Silva;
- DGPC – Dr.º João Marques;
- LNEG – Dr.º José Vitor Lisboa;
- DGEG – Dr. António Saldanha

II. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do art.º 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
- Na sequência da referida análise, em 25.11.2015 foi enviado ao proponente Proposta de Desconformidade.
- Em 10.12.2015 deu entrada na CCDRLVT as alegações.
 - A Declaração de Conformidade foi emitida em 21.12.2015.
 - A visita ao local foi efetuada em 22.01.2016.
- A Consulta Pública teve início no dia 11 de janeiro de 2016 e o seu termo no dia 5 de fevereiro de 2016.
- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Ourém, Assimagra, EP, Estradas de Portugal e ICNF.
- Integração dos pareceres setoriais das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
 - O prazo final do procedimento é o dia 7 de março de 2016.

III. JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

A exploração da pedreira justifica-se pelas seguintes razões:

- Na atual pedreira “Valinho do Curral” pertencente à empresa Telmo Duarte, Lda, as reservas do calcário ornamental na variedade “Creme de Fátima” são limitadas, pelo que se torna necessário procurar novas explorações.
- A pedreira “Chapadas” localiza-se no Núcleo de Casal Farto, onde ocorrem reservas significativas de calcário ornamental denominado por “Creme de Fátima”;

- O calcário ornamental é um produto de exportação, com elevado interesse comercial a nível nacional e internacional;
- Os custos de extração serão mais económicos uma vez que a exploração da pedreira “Chapadas” aproveitará várias das sinergias já instaladas na pedreira vizinha “Valinho do Curral”, explorada pela Telmo Duarte, Lda;
- As vias de acesso à unidade extrativa “Chapadas”, facilita a expedição do recurso até à unidade industrial de corte e serragem da empresa sita na Moita Negra.

IV. ALTERNATIVAS DO PROJETO

Segundo o estudo a seleção da localização do presente projeto, bem como de qualquer unidade de aproveitamento de recursos geológicos, está dependente da localização da matéria-prima, dado que qualquer pedreira se encontra condicionada pela disponibilidade espacial e pela qualidade do recurso natural. A este condicionalismo natural acrescem os condicionalismos decorrentes dos compromissos e das opções de ordenamento estabelecidas para o território.

A seleção da presente área de implantação do projeto resultou de vários fatores, nomeadamente: a ocorrência do recurso mineral, as acessibilidades e as opções de uso de solo consignadas nos planos de ordenamento do território em vigor.

Assim, a localização proposta é aquela que se afigura como viável, por este tipo muito específico de rocha ornamental existir comprovadamente no local.

V. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Telmo Duarte Lda pretende explorar a pedreira “Chapadas” de forma a garantir a continuidade da produção do calcário ornamental, comercialmente designado por “Creme de Fátima” que atualmente extrai da pedreira vizinha nº 6576 “Valinho do Curral”, cujas reservas estão a diminuir.

O projeto de licenciamento assenta numa área de pedreira com 17.901,00m², dos quais, 12.744m² destinam-se a área de lavra e 5.157,00m² a zonas de defesa.

O horizonte temporal da pedreira será de 32 anos.

A área de lavra compreenderá uma cota mínima de 274m que atingirá os 49 m de profundidade a céu aberto. Estima-se uma extração bruta de 182.960,00m³, dos quais 128.072,00m³ serão comercializáveis, a uma capacidade produtiva na ordem dos 5.715,00m³/ano (4.000,00m³/ano de rocha ornamental). No final da exploração projetada a área escavada terá 7 bancadas com 7 m de altura por 3 de largura cada.

A área do projeto localiza-se na contiguidade do limite nascente do núcleo de pedreiras do lugar de Casal Farto, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

A zona da pedreira é, a norte, servida pela EN 356, que faz a ligação Batalha-Fátima-Ourém e, a sul, pela EN 243, que faz a ligação Porto de Mós-Torres Novas.

A EN360 que faz a ligação de Fátima a Minde ligando à EN243 (Porto de Mós-Torres Novas), constitui o eixo viário mais próximo da área da pedreira.

O principal acesso efetua-se pela EN360, tomando-se em Boleiros uma estrada secundária à esquerda e, antes de chegar a Casal Farto, toma-se uma estrada de piso misto conhecida como “Estrada da Pedra Alva” que termina precisamente no núcleo extrativo de Casal Farto, e por conseguinte na pedreira em apreço.

A pedreira confina a nascente com uma propriedade da Telmo Duarte, Lda e a poente com outra pedreira pertença da Garcogel, Lda. Ao nível da exploração e recuperação paisagística foi

estabelecido com a Garcogel, Lda prescindir das zonas de defesa comuns, de modo à convergência de lavras estabelecidas ou a estabelecer.

A envolvente da pedreira caracteriza-se por terrenos ocupados por matos e vegetação arbórea. A morfologia do terreno é característica de regiões calcárias, com linhas de drenagem mal definidas, sem cursos de água superficiais. Na vizinhança da pedreira não existem habitações, vislumbrando-se várias pedreiras de rocha ornamental, a grande maioria em lavra ativa.

Na área do projeto da pedreira “Chapadas” não se encontra qualquer escombreira, tendo os materiais resultantes da intervenção realizada, sido completamente removido da área da pedreira.

O desenvolvimento do desmonte far-se-á a partir da atual frente de trabalhos existentes, inserida agora na área de lavra.

As operações de extração do maciço consistem nas seguintes fases: Furação, Corte, Derrube, Esquadrejamento e Remoção.

A exploração da pedreira consiste na exploração à frente e recuperação à retaguarda, a partir das cotas de intervenção finais da escavação proposta.

A decapagem é referida acontecer a uma espessura variável de 0,25 a 0,35m, sendo o destino do material o armazenamento temporário em locais definidos no estudo, constituindo pargas para posterior utilização na recuperação.

Os escombros, blocos irregulares de calcário sem aptidão ornamental, serão depositados de forma definitiva à retaguarda do desmonte, no âmbito do modelo de enchimento parcial da área escavada.

O estudo prevê que alguns dos blocos desaproveitados poderão ser utilizados para delimitar a exploração.

No local existe um conjunto de infraestruturas de apoio à pedreira, nomeadamente contentores com instalações sociais e sanitárias, arrecadação e arrumo de ferramentas, óleos e consumíveis, para além de Monofio Roller 2200, tanques de decantação, vedação e portões. A empresa pretende substituir as instalações sociais existentes mais degradadas por novas instalações no setor mais a norte da pedreira, uma instalação social e administrativa essencialmente vocacionada para a receção dos clientes, e uma outra instalação de apoio à produção.

O quadro de pessoal afeto à atividade extrativa na pedreira “Chapadas” totaliza 6 funcionários.

O abastecimento de combustível (gasóleo) aos equipamentos será transportado para o local de exploração, em viatura própria para o efeito.

A água a utilizar no corte da pedra será proveniente de depósitos colocados na periferia da escavação, serão abastecidos a partir dos pontos de água recomendados e autorizados pela Junta de Freguesia de Fátima.

Na época de maior pluviosidade é privilegiada a captação e acumulação de água da chuva, numa estrutura em “fosso”, executada em rebaixo, a partir de onde é diretamente utilizada nas zonas de trabalho, ou de onde é bombada para os referidos depósitos de armazenamento posicionados na periferia da escavação. Se necessário a exploração reabastece-se a partir de outros pontos de água autorizados.

Esta estrutura em fosso é o recetor dos efluentes industriais gerados pelas atividades de corte na frente de desmonte, funcionando não só como uma bacia de decantação, mas também

como um reservatório artificial de água, que é novamente utilizada no circuito de arrefecimento dos equipamentos de corte (utilização em circuito fechado).

Após sedimentação dos finos, e esgotada a capacidade dos tanques de decantação, os mesmos são limpos e as lamas recolhidas e expedidas, depois de secarem naturalmente. Estas lamas, com características calcárias, serão alvo de caracterização laboratorial por parte de empresas da indústria da cerâmica e do vidro, podendo ser usadas como matéria-prima no processo de fabrico.

Relativamente à drenagem dos terrenos confinantes, o EIA refere que está prevista a construção de um sistema de drenagem perimetral das águas pluviais, em zonas contíguas à pedreira e da área prevista para escavação, onde se possa verificar risco de arrastamento de materiais para o interior ou para o exterior da pedreira. Estas águas devem ser reconduzidas para o fosso da pedreira criado para os tanques de decantação existentes, devendo em ambos os casos serem reutilizadas no processo produtivo.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais/administrativas da pedreira serão conduzidos para uma fossa estanque, com um tempo de retenção de 30 dias, atendendo número de trabalhadores da pedreira (6), que será regularmente esgotada pelos Serviços Camarários ou outra entidade credenciada.

VI. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

A CA procedeu à análise dos seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Sócio Economia, Paisagem, Património Arquitectónico e Arqueológico e Geologia, Geomorfologia e Recursos Naturais.

6.1- Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área de intervenção insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE), parte integrante da unidade hidrogeológica da Orla Ocidental.

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação pelas fissuras e estruturas do endocarso (dolinas, algares, galerias etc.) e também por ligação hidráulica com outras fissuras e estruturas endocársicas existentes no maciço.

O escoamento das águas nestas regiões é preferencialmente subterrâneo, em detrimento do superficial. O escoamento superficial tem origem em exurgências (nascentes) e ressurgências onde se processa a descarga de água subterrânea.

Os valores da transmissividade variam entre 1 m²/dia e 4800 m²/dia, variação característica deste tipo de aquíferos.

O sector do Planalto de S. Mamede e Serra de Aire, onde se localiza a pedreira, alimenta as nascentes do Lis, do Almonda e da Bezelga.

O nível freático local não foi determinado, mas segundo o EIA nunca foi observado o nível freático nas pedreiras vizinhas do Núcleo do Casal Farto, que já atingiram níveis de profundidade da corta-base superiores ao previsto para a pedreira das Chapadas.

Segundo o SNIRH, no piezómetro com a referência 309/32, localizado a cerca de 6 Km para NNE da área de projeto e no sector do Planalto de S. Mamede e Serra de Aire, o nível piezométrico da água na época de águas altas é 222 m.

As captações privadas mais próxima da área do projeto distam cerca de 1,7 km.

A área da pedreira encontra-se fora dos limites de quaisquer perímetros de proteção aprovados.

Quanto à caracterização da qualidade da água subterrânea, esta foi feita com base nos dados de qualidade do piezómetro atrás mencionado (309/32), que também pertence à rede de qualidade. A qualidade da água apresenta uma classificação para o ano de 2012, de > A3, devido ao parâmetro Fluoretos, segundo o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto.

A vulnerabilidade do aquífero como baixa tendo em conta a inexistência de junto da área de projeto de estruturas cársticas desenvolvidas, características de endocarso.

De um modo geral concorda-se com a caracterização da situação de referência apresentada no EIA.

Avaliação de Impactes

O estudo considera que não existe a afetação do fluxo subterrâneo devido ao desmonte da área. Esta conclusão é sustentada pela inexistência de estruturas características do endocarso (dolinas, algares, grutas, sumidouros, etc.) nas outras pedreiras contíguas a esta e em fase de exploração. Considera, que não serão intersectadas as principais linhas de fluxo subterrâneo nem o nível freático. O EIA classifica o impacte do desmonte do maciço na quantidade e na hidrodinâmica como negativo, direto, abrangente, temporário, de magnitude moderada e pouco significativo.

Considera também que existem impactes na recarga do aquífero, motivados pela circulação de veículos pesados e consequente compactação dos solos, que diminuirão a capacidade de infiltração do solo. O EIA classifica este impacte como negativo, direto, localizado, temporário, de magnitude moderada e pouco significativo devido à reduzida área da pedreira (1,79 ha).

O EIA considera existirem impactes na qualidade das águas subterrâneas, classificando-os como: negativos, diretos, abrangentes, temporários, de magnitude moderada e pouco significativos, pelo facto de não ocorrer a intersecção do nível freático, pela implementação do projeto de drenagem perimetral das águas pluviais e pela implementação das medidas de minimização dos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Em termos de impactes cumulativos e pelas razões expostas na análise dos impactes na qualidade e na quantidade da água subterrânea, o Estudo considera não ocorrerem impactes cumulativos no Núcleo de Pedreiras de Casal Farto. O concelho de Ourém possui carta de REN (publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2004, de 30 de setembro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2007, de 26 de abril), sendo que toda a área do projeto se localiza em REN - em "áreas de infiltração máxima" - atualmente designadas de "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".

Pelos mesmos pressupostos aduzidos para a análise dos impactes na quantidade e qualidade da água subterrânea, o EIA considera que estão asseguradas as funções relevantes a proteger neste caso de estudo e para esta tipologia de REN, nomeadamente: a garantia da manutenção dos recursos hídricos subterrâneos renováveis e disponíveis e a manutenção da qualidade da água subterrânea.

Relativamente a este facto, refere-se não é expectável que o Projeto em estudo tenha impactes sobre esta tipologia de REN, uma vez que tendo em conta todas as medidas de minimização que serão adotadas, nomeadamente as relacionadas com o armazenamento de combustíveis, óleos, lubrificantes, operações de manutenção e águas residuais domésticas, não é expectável a infiltração de substâncias que possam colocar em risco a qualidade da água subterrânea nem a extração de água subterrânea.

No que diz respeito à avaliação de impactes concorda-se com a identificação e classificação dos impactes, nomeadamente os impactes respeitantes à quantidade e à qualidade dos recursos hídricos subterrâneos apresentada no EIA.

Apesar da ausência de estruturas cársticas desenvolvidas na área subjacente à área de desmonte e tendo em conta que o solo subjacente se encontra carsificado e por isso, a zona de exploração esteja classificada como REN – “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, considera-se que haverá sempre alguma infiltração das águas pluviais que caem no fundo da corta, mesmo apesar de alguma compactação do solo causada pela circulação de máquinas.

Assim, considera-se que os tanques de decantação de finos sejam impermeabilizados com tela de PEAD e que as lamas de decantação sejam secas em local plano e são do maciço, antes de serem transportadas para o seu destino final.

Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia de rio Zêzere, mais concretamente na sub-bacia da ribeira da Bezelga.

A ribeira da Bezelga apresenta um comprimento de 30 km, nascendo próximo da Giesteira (Maciço Calcário Estremenho) e a sua bacia tem uma área de cerca de 209 km². O sentido preferencial de escoamento é Oeste-Este e a confluência com o rio Nabão ocorre próximo de Santa Cita.

Segundo o EIA, a área da pedra não é atravessada por qualquer linha de água, no entanto verificando a carta militar n.º 309 e 319, edição de 2004, está cartografada uma linha de água com orientação SE-NW, a partir do exterior do limite sul. No entanto, a drenagem superficial é reduzida atendendo a elevada permeabilidade das unidades do Maciço Calcário Estremenho.

Relativamente à drenagem dos terrenos confinantes, o EIA refere que esta prevista a construção de um sistema de drenagem perimetral das águas pluviais, em zonas contíguas à pedra e da área prevista para a escavação, onde se possa verificar risco de arrastamento de materiais para o interior e exterior da pedra. Estas águas serão conduzidas para o fosso da pedra criado para os tanques de decantação existentes, devendo em ambos os casos serem reutilizadas no processo produtivo.

Para a caracterização regional da situação de referência em termos de qualidade das águas superficiais foi consultado o SNIRH, foram utilizados os dados disponíveis da estação mais próxima da área do projeto, a Estação 15G/02 - Ponte do Agroal/Rio Nabão, uma vez que o rio Bezelga (formado pelos ribeiros das Matas e do Carneiro) é afluente da margem direita do rio Nabão.

O EIA recorreu à classificação proposta pelo Instituto Nacional da Água - Classificação dos Cursos de Água Superficiais de acordo com as suas Características de Qualidade para Usos Múltiplos, tendo para o efeito utilizado a definição de Classes de Classificação da Qualidade da Água e do Nível de Qualidade da Água por Parâmetro.

Assim, o nível da qualidade da água atingido na Ponte do Agroal situou-se em termos globais nas características de uma Água de Boa Qualidade (16 parâmetros), tendo apenas três dos parâmetros (CBO₅ – Carência Bioquímica de Oxigénio, CF - Coliformes Fecais; e EF - Estreptococos Fecais) atingido o nível de uma Água Fracamente Poluída, e um dos parâmetros (CT - Coliformes Totais) atingido o nível de uma Água Poluída, não havendo a registar qualquer indicador de estarmos em presença de uma Água Muito Poluída ou Extremamente Poluída.

No que diz respeito aos parâmetros bacteriológicos, os resultados verificados não são alheios à influência da descarga de efluentes produzidos a partir dos núcleos populacionais da região (descargas diretas e de fossas sépticas coletivas).

Avaliação de Impactes

Os principais impactos do projeto da pedreira “Chapadas” nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a eventual afetação do escoamento.

A exploração da pedreira ao alterar a topografia, devido à criação de uma depressão, afeta os padrões de escoamento superficial, gerando deste modo um impacto negativo significativo, mas minimizável com a realização de um sistema de drenagem na envolvente da exploração. A generalidade das águas de escorrência serão captadas nas valas e reaproveitadas no processo, com exceção das pluviais que caírem no interior das cortas onde se infiltrarão.

No que concerne a linha de água que será intervencionada pela exploração deste projeto, considera-se um impacto negativo, pouco significativo atendendo a esta ser uma linha de cabeceira, com uma pequena bacia .

É previsível a ocorrência de impactos negativos e restritos à área de intervenção, resultantes da circulação de máquinas, e conseqüente aumento da compactação do solo na área de ampliação, implicando desta forma, a redução da infiltração das águas pluviais. No entanto, este impacto é pouco significativo, dadas as características do substrato geológico, onde predomina a infiltração sobre o escoamento, e as áreas totais envolvidas.

A afetação da qualidade das águas superficiais por partículas de poeiras constitui um impacto negativo, certo e temporário, dado que se fará sentir enquanto durar a fase de exploração da pedreira. Dada a quantidade de poeiras produzida neste tipo de atividade, com origem quer na exploração do maciço rochoso, quer na circulação dos veículos de transporte de material desmontado por vias não pavimentadas, e o facto de serem facilmente transportadas e depositadas nas linhas de água, por ação do vento e da precipitação, o impacto resultante, ao nível da qualidade da água, é considerado potencialmente significativo. Esta significância será atenuada pelo regime torrencial e efêmero das linhas de água potencialmente afetadas pela laboração da pedreira.

Segundo o EIA, o projeto prevê a instalação de sistemas de drenagem perimetral, em zonas contíguas à pedreira e na área da pedreira, que encaminharão as águas pluviais para o fosso ou para os tanques de decantação existentes (sendo reutilizadas no processo produtivo), com exceção das pluviais que caírem no interior das cortas onde se infiltrarão.

No que respeita a eventual descarga acidental de óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afetos a exploração e transporte, o impacto ao nível da qualidade das águas poderá ser negativo e muito significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

6.2 Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista na área de implantação do projeto.

Do ponto de vista geomorfológico a pedreira Chapadas insere-se no Planalto de S. Mamede, concretamente na superfície de aplanção denominada plataforma de Fátima, que se estende para Norte e para Este. A poligonal do projeto situa-se numa zona aplanada no extremo Este da bacia hidrográfica do ribeiro das Matas cujo entalhe é pouco pronunciado, apresentando o leito inclinação para NE. As cotas originais variam entre os 303 m (Norte) e 333 m (Sul), com o vértice geodésico de Farto a NW da pedreira. Os maiores declives estão associados aos setores Sul e NW da bacia e os menores aos setores Norte e NE. A área a ser abrangida pela lavra tem declives abaixo de 5 %.

Quanto aos recursos minerais a pedreira Chapadas localiza-se num núcleo extrativo formado por 15 pedreiras, o núcleo de Casal Farto, sendo aí, a que se posiciona mais a Este.

A volumetria de calcário desmontável na área de lavra (12744 m²) até às cotas do projeto (entre 274 e 323 m), perfazem um total de 243946 m³ e correspondem às reservas certas ou

geológicas. As reservas exploráveis (extração em degraus direitos) que dizem respeito à volumetria de calcário a desmontar na área de lavra até às cotas do projeto perfazem um total de 182960 m³ (75% das reservas geológicas). Destas reservas, terão valorização económica cerca de 70 % dado que os restantes 30 % resultam em escombros (para posterior recuperação paisagística da área escavada). Assim as reservas comercializáveis correspondem a uma volumetria de 128072 m³. Ainda deste volume, 40 % corresponderá a material de 1ª qualidade e 60 % a material de 2ª qualidade.

A produção bruta anual prevista é de cerca de 5715 m³/ano (4000 m³/ano de material comercializável e 1715 m³/ano de escombros).

Assim, a vida útil da pedra é estimada em cerca de 32 anos, a qual poderá variar na dependência de fatores de mercado.

Identificação e avaliação de impactes

Relativamente aos impactes no património de particular interesse geomorfológico consideram-se os impactes pouco significativos dado não existirem na área do projeto, formas características relevantes de modelado cárstico.

Os impactes negativos instalados e que se preveem venham a sofrer incremento com a implantação do projeto prendem-se fundamentalmente com as alterações topográficas e visuais provocadas pela depressão escavada e pela presença de depósitos de materiais na envolvente.

Assim, consideram-se os impactes gerados pela escavação como negativos, localizados e significativos. Os impactes provocados pelos depósitos de materiais, correspondentes a produtos acabados, terras vegetais e escombros, consideram-se negativos, indiretos, localizados, de magnitude baixa, temporários e pouco significativos.

Relativamente aos impactes cumulativos no contexto global da atividade desenvolvida no núcleo de Casal Farto, considera-se o impacte cumulativo gerado pela depressão escavada como pouco significativo, localizado e de reduzido efeito cumulativo, tendo como referência a afetação da área de lavra. Os impactes cumulativos gerados pelas escombrelas, significativos ao nível do núcleo de Casal Farto, consideram-se pouco significativos no interior da pedra Chapadas, dada a deposição definitiva à retaguarda do desmonte que será praticada. Por esta razão, não são apresentadas medidas mitigadoras destes impactes ao nível da pedra.

Os impactes nos recursos minerais referidos refletem-se na extração dos mesmos, impacte que é intrínseco à atividade, permanente e irreversível.

Conclusão: De acordo com os impactes identificados e exetáveis relativos à depressão escavada, devem ser implementadas as medidas de minimização constantes deste parecer, bem como cumprir o Plano de Pedreira, que integra as ações preconizadas para mitigar os impactes.

6.3 Ordenamento do Território

A área do projeto é abrangida pelo PROT OVT e PDM de Ourém.

Quanto ao PROT OVT o projeto atende às normas e diretivas estratégicas previstas no plano.

Relativamente ao PDM do Ourém, publicado pela RCM n.º148-A/2002, de 30 de dezembro, alterado e republicado pelo Aviso n.º4602/2015, de 28 de abril, a área do projeto insere-se em:

“Espaço Agroflorestal” - identificados no art.º 55º, com os usos admissíveis regulamentados no art.º56, cujas normas e parâmetros à edificabilidade estão dispostos no art.º57º do

regulamento do PDMO (RPDMO). São caracterizados como espaços em que se conjugam os usos agrícolas e florestais, sem que um destes seja dominante.

Segundo o n.º3 do art.º 57º do RPDMO, nestes espaços é admitida a construção e a ampliação de instalações de apoio à atividade de exploração de inertes.

Nas plantas constantes na instrução da UITP, nas do Estudo e nas do Plano de Pedreira, verifica-se que uma reduzida faixa de terreno (localizada no quadrante nascente da poligonal da pedreira) insere-se nesta classe de espaço que destina-se a Zona de Defesa (sem intervenções físicas);

“Espaço para Indústrias Extrativas” – “Espaço com potencial para futura exploração” – Com o âmbito e objetivos regulamentados no art.º49º, usos/normas regulamentares aplicáveis estabelecidos no art.º 50º do RPDMO, são espaços essencialmente vocacionados para as atividades extrativas com potencial para futura exploração.

Conclusão: O projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT e conforma-se com o PDM de Ourém.

6.4 PARP/Paisagem

PARP

A pedreira Chapada localiza-se entre duas áreas distintas, uma a nascente pertença de Telmo Duarte, Lda e outra a poente pertença da Garcogel, Lda. Neste sentido, foi estabelecido entre as duas empresas prescindir das zonas de defesa comuns de modo à convergência de lavras estabelecidas ou a estabelecer.

Na área do projeto da pedreira Chapadas, não se encontra qualquer escombreira resultante da área anteriormente intervencionada pela empresa Topázio Branco – Extração de Pedra Lda. A escavação existente fica englobada na área de lavra proposta.

O PARP preconiza a incorporação da totalidade do volume de escombros produzidos na área a explorar (30% do volume escavado), bem como da totalidade do volume de terras vegetais de cobertura existente. É mencionado no estudo que durante a fase de decapagem das áreas virgens a explorar serão formados depósitos temporários, os quais serão, posteriormente removidos para pargas a constituir na zona NW, Estas terras vegetais serão gradualmente aplicadas sobre o terreno modelado.

Da visita ao local constatou-se que para além da área já descoberta e em exploração, não se visualizou a existência dos solos de cobertura e escombros no local previsto no PP, nem a deposição destes em outro local da área de exploração a licenciar.

Quanto aos escombros, quer no PP/Plano de deposição/PARP, quer nos elementos Adicionais não é referida a localização dos mesmos para a reposição na recuperação da cava da frente de trabalho final.

A existência de terras de cobertura e escombros para a recuperação final é essencial para uma adequada materialização do PARP. A sua não existência no local da área de exploração conforme previsto no PARP, pode onerar o orçamento caso o referido material seja adquirido no exterior. A constatação deste facto põe em causa o PP/ PARP no âmbito de avaliação.

Com efeito, face ao método de recuperação preconizado, exploração à frente recuperação atrás, tecnicamente exequível, a recuperação só poderá ocorrer após a libertação de área da lavra, e terá de ocorrer numa dimensão que permita condições adequadas de segurança. Assim, o enchimento previsto para a solução de PARP é incompatível com a não deposição inicial de escombros fora da área de deposição definitiva, e a recuperação final da última área liberta só poderá ocorrer com recurso a esse volume inicialmente não depositado definitivamente. Esta situação terá de ser reformulada no PARP, quer na conceção quer na quantificação dos trabalhos do PARP, e terá de ser dimensionado em m³.

O PP e o PL devem articular-se quanto à gestão e à área de depósito de terras vegetais de cobertura para reutilização na recuperação final, associado ao real faseamento da materialização do PARP. O mesmo se verifica quanto aos escombros.

É referido que os trabalhos de sementeira irão ocorrer apenas numa área de 5157m², quando a área intervencionada é de 12744+5157m².

Considerando que se deverá ter em conta, por um lado as propostas de recuperação das explorações de massas existentes na envolvente, e tendo em atenção a proposta de PARP para a exploração, as espécies preconizadas para este projeto deverão incluir Sobreiro e Azinheira.

De acordo com o referido no PP/PARP, junto à EM357 deverá ser implantada uma cortina arbórea com a vegetação existente ou outra que se verifique necessária.

Paisagem

No terreno estão materializadas estruturas não contempladas no Plano de Pedreira, nomeadamente um muro em blocos no limite confinante à EN357 que é visualmente agressivo e impactante, e contrario à conceção do PARP que contempla a existência de uma cortina arbórea de modo a tornar discreta a área de mineração.

Os impactes incidem na área de exploração (destruição do coberto vegetal, remoção da terra viva, escavações inerentes à atividade de extração, depósito de inertes com valor comercial e escombro) e na zona envolvente, nomeadamente na EM 357 contígua ao limite norte da área de exploração.

Os impactes serão muito significativos, no entanto, minimizáveis desde que cumprido o Plano de Pedreira e implementadas as medidas de minimização

A fase de desativação, que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação, constituirá um impacte minimizador, permanente e de magnitude relativa.

Quanto aos impactes cumulativos com outras pedreiras existentes na área envolvente, serão muito significativos, mas temporários, dada a obrigatoriedade legal da implementação dos respetivos PARP's, que minimizarão os impactes gerados na paisagem.

6.5 Ruído

A pedreira em avaliação localiza-se no Núcleo Extrativo do Casal Farto, localizado em Fátima, no concelho de Ourém, que se encontra limitado a norte pela EM357 e a sul pela Estrada da Pedra Alva. O núcleo possui 15 pedreiras, localizando-se a pedreira em estudo no seu limite este.

Os dois recetores sensíveis mais próximos da pedreira localizam-se nos limites da povoação de Bairro: o Ponto 1, a cerca de 506,2 m a E da pedreira, junto à Estrada da Pedra Alva; e o Ponto 2, a cerca de 327,7 m a NE da pedreira, junto à EM357.

As fontes sonoras com influência no ambiente acústico destes recetores são as pedreiras da envolvente e as vias rodoviárias.

Não tendo a Câmara Municipal de Ourém procedido à classificação de zonas, no âmbito do disposto no nº 2 do art. 6º do RGR, os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis à presente situação são os constantes do nº 3 do art. 11º do RGR, correspondentes a zonas não classificadas ($L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A) nos recetores sensíveis).

A caracterização do ambiente sonoro atual foi realizada por meio de ensaios acústicos, por empresa acreditada para o efeito. Ao contrário do solicitado pela CA, não foi remetido o correspondente relatório de ensaio.

De acordo com o EIA, os ensaios foram efetuados com a pedreira em exploração, tendo-se procurado que a campanha de medições coincidissem com a execução de trabalhos na frente de desmonte existente e na escombreira localizada na zona central da área da pedreira. Os ensaios pretenderam verificar o cumprimento dos requisitos definidos no nº 1 do art. 13º do RGR, tendo concluído que:

- o Ponto 1 está sujeito a níveis sonoros da ordem dos 56 dB(A) e dos 41 dB(A) para L_{den} e L_n , respetivamente, e que o Ponto 2 está sujeito a níveis sonoros da ordem dos 58 dB(A) e dos 42 dB(A) para os mesmos indicadores regulamentares, ou seja, ambos os recetores se encontram sujeitos a níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior em cumprimento dos valores limite aplicáveis;
- os diferenciais correspondentes ao Critério de Incomodidade são de 4 e 5 dB(A), respetivamente para os Pontos 1 e 2, ou seja este critério é cumprido em ambos os locais, uma vez que o diferencial máximo permitido é de 6 dB(A).

Tendo a determinação do Ruído Residual sido efetuada fora do horário de laboração de todas as pedreiras do Núcleo de Casal Farto, o cumprimento dos critérios do nº 1 do art. 13º do RGR permite concluir pelo cumprimento dos mesmos critérios pela pedreira em avaliação, ou seja, pela baixa significância dos impactes nos recetores sensíveis analisados, decorrentes da exploração da pedreira.

A avaliação dos impactes apresentada prevê a manutenção e o progressivo desagravamento das condições acústicas atuais dos dois recetores sensíveis, uma vez que considera que não existirá alteração significativa da emissão sonora (pela não introdução de novos equipamentos nem alteração de outro parâmetro que possa configurar modificação dos patamares de ruído em número ou amplitude) e sim diminuição da propagação sonora devido à lavra em profundidade.

Relativamente aos impactes decorrentes do tráfego associado à pedreira, considera-se que o volume diário previsto – 2 veículos - não terá implicações com significado no ambiente sonoro dos recetores localizados junto às vias de acesso.

O EIA apresenta uma proposta de plano de monitorização trienal, com a possibilidade de passar a anual caso sejam ultrapassados os valores limite. Face ao pressupostos da avaliação de impactes, à localização da pedreira (pedreira do núcleo mais próxima dos recetores sensíveis) e ao cronograma da exploração constante do Plano de Lavra (a exploração ocorrerá a maiores profundidades apenas a partir do 3º ano de exploração), entende-se que a monitorização deverá ser anual nos três primeiros anos, devendo a periodicidade seguinte ser avaliada em função dos resultados obtidos. Os ensaios deverão visar os recetores analisados no EIA e outros onde ocorram reclamações.

Conclusão: No pressuposto de que o regime de exploração futura se manterá inalterado face ao atual, os impactes do projeto foram estimados por meio de ensaios acústicos de verificação dos critérios definidos no nº 1 do art. 13º do RGR.

Embora a avaliação não permita avaliar a pedreira Chapadas isoladamente, mas apenas o Núcleo do Casal Farto como um todo, o cumprimento daqueles critérios por todo o núcleo permite prever que os impactes da exploração nos recetores sensíveis analisados sejam pouco significativos.

Face às conclusões da avaliação de impactes e ao cronograma da exploração, considera-se que a monitorização deverá ser anual nos três primeiros anos (e não trienal como proposto no EIA), devendo a periodicidade seguinte avaliada em função dos resultados obtidos.

6.6 Qualidade do Ar

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração de pedreiras estão associadas às partículas em suspensão (PM₁₀ – partículas inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO₂), óxidos de enxofre (SO_x) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. O fluxo de emissão dos poluentes atmosféricos na envolvente desta pedreira, depende basicamente da área desmatada e das condições de vento, e do ritmo das pedreiras que se encontram em laboração e da própria população envolvente. Tendo em conta a predominância das emissões de partículas neste tipo de atividade, e nas fontes existentes na envolvente (pedreiras do *Núcleo do Casal Farto*), considerou-se que a avaliação da qualidade do ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente PM₁₀.

A envolvente à pedreira encontra-se sob a influência das seguintes fontes principais de emissão instaladas: as 15 pedreiras que integram o NCF, os vários caminhos de terra batida que cobrem a zona, em especial o que circunda todas as pedreiras (a Estrada da Pedra Alva), e a EM357.

Das atividades produtivas instaladas geradoras de poeiras destaca-se a movimentação e a utilização de vários equipamentos pesados, fixos e móveis, nas seguintes ações: o desmonte por ação das máquinas de fio diamantado, ações de saneamento das bancadas, diversas operações de furação, corte, derrube, esquadrejamento e remoção de blocos, operações de carga, descarga e transporte de pedra, bem como a circulação de todo o tipo de veículos ligeiros e pesados nos acessos viários que circundam as pedreiras, com especial destaque para os de terra batida.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM₁₀) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre o dia 18 a 24 de Maio de 2015 no recetor 2. De acordo com descrito no EIA, na campanha recorreu-se a um equipamento gravimétrico (método de referência) e seguiram-se os procedimentos da Norma Europeia 12341.

Na presente avaliação foi efetuada recolha de partículas finas PM₁₀ num ponto, considerado o recetor sensível mais próximo da área do projeto, a saber designado por Ponto 2: habitação situado 327,7 m para NE da área de projeto, junto à EM357.

Foi ainda efetuada, em simultâneo com as medições de PM₁₀, uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade, pressão e temperatura Para uma avaliação comparativa, usaram-se os resultados de PM₁₀ obtidos para o período da campanha em algumas estações fundo geridas pela CCDR LVT tendo-se verificado que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentaram um comportamento temporal semelhante ao verificado nestas estações, mas com picos de concentrações que não ocorreram nas estações. Os resultados da campanha no recetor, mostraram que as concentrações de PM₁₀, no período analisado, com ventos dominantes de norte a oeste, tiveram uma média de 23 µg/m³ e um máximo das médias diárias de 33 µg/m³. Excluindo os dois valores mais baixos, que parecem ser muito atípicos, face aos valores registados nos mesmos dias nas estações rurais d fundo, a média foi de 28 µg/m³. Durante o período de amostragem (sem os dois dias atípicos), a estação rural de fundo da Chamusca registou uma média de 19 µg/m³ e um máximo das médias diárias de 22 µg/m³, verificando-se assim que, junto a este recetor, os níveis registados são um pouco superiores aos registados na sua envolvente rural.

Foram usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM₁₀ (valor limite anual, 40 µg/m³, e diário, 50 µg/m³ a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano) das estações de fundo com eficiência no ano de 2014, para estabelecer relações lineares entre os indicadores anuais e os resultados obtidos no período da campanha (18 a 24 de Maio

de 2015). Com base nos dados da campanha e nas relações lineares foi possível estimar para o recetor uma média anual (R^2 da regressão de 75%) de cerca de $22 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e um 36º máximo das médias diárias (R^2 da regressão de 75%) de cerca $37 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Ou seja, estima-se que as concentrações de PM_{10} junto ao recetor, sejam um pouco superiores a 75% do valor limite diário ($35 \mu\text{g}/\text{m}^3$).

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, as atividades associadas à exploração da pedreira “Chapadas” que contribuem, no presente e futuro, para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM_{10}), incluem várias operações como a desmatagem, decapagem, perfuração, desmonte e recuperação paisagística, a utilização de maquinaria, a circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e a exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento.

As atividades da pedreira consideradas como mais relevantes para a estimativa das emissões de PM_{10} foram as operações de desmonte, concretamente da área decapada sujeita a erosão (1,7 ha), a contribuição resultante do tráfego (2 viagens por dia) em vias não pavimentadas (193 m internos e 2000 m externos). Usando os fatores de emissão da EPA disponíveis no AP-42 (1995): Compilation of Air Pollutant Emission Factors, obteve-se uma emissão total de cerca de 90 Kg/dia, sendo que, 64 % das emissões previstas correspondem à estimativa para o item vias não pavimentadas.

O modelo usado no EIA para modelar as médias diárias das concentrações de PM_{10} , a partir das emissões estimadas para a pedreira, foi o ISCST3 da EPA.

As condições meteorológicas usadas na modelação da situação futura foram obtidas a partir dos dados horários do pior mês (julho) da estação meteorológica mais próxima (Alcobaça).

De acordo com a modelação efetuada no aditamento EIA para a situação futura, que será muito idêntica à situação atual em termos da laboração da pedreira, verificou-se que a estimativa da contribuição da pedreira para a concentração máxima da média diária de PM_{10} , na situação meteorológica modelada, junto ao recetor (NE), deverá ser de $10,5 \mu\text{g}/\text{m}^3$ para o máximo horário, $4 \mu\text{g}/\text{m}^3$ para o 36º máximo diário e de $2 \mu\text{g}/\text{m}^3$ para a média anual.

Conjugando os resultados obtidos na caracterização da situação de referência com os resultados da modelação realizada para avaliação dos impactes da pedreira, estima-se que junto ao recetor monitorizado em 2014, invalidando os valores de média diária atípicos, tenha ocorrido uma média anual de $22 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e um 36º máximo diário de $37 \mu\text{g}/\text{m}^3$. A contribuição da pedreira para estes valores estima-se de cerca de 10 %. A situação futura espera-se semelhante à atual.

Conclusão:

Da análise efetuada, com base na monitorização junto ao recetor mais próximo da pedreira e nos resultados das estações de monitorização da rede fixa da CCDR LVT, estima-se que, na envolvente da pedreira “Chapadas”, atualmente as concentrações de PM_{10} não ultrapassem o valor limite anual, mas que as concentrações diárias estejam relativamente próximas do valor limite diário (um pouco superiores a 75% do valor limite diário), ou seja, existe risco de ultrapassagem do valor limite diário.

A modelação das concentrações de PM_{10} no ar ambiente, efetuada tendo em consideração a estimativa de emissões da pedreira e as condições meteorológicas e topográficas da envolvente desta, permitiu concluir que a pedreira terá uma contribuição baixa para as concentrações máximas diárias de PM_{10} verificadas junto aos recetores sensíveis existentes a sul da pedreira (cerca de 10 %). Estes aumentos não alteram a avaliação obtida na situação de referência.

Deste modo, apesar da contribuição da pedreira se estimar negativa e pouco significativa para as concentrações verificadas nos recetores a nordeste da pedreira, uma vez que as concentrações de partículas em suspensão junto aos recetor, se estimam próximas do valor limite diário (cerca de 75%), considera-se necessária a aplicação das medidas de minimização sugeridas no EIA e a implementação do plano de monitorização definido no presente parecer.

6.7 Património

Quanto à descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, há a referir que os trabalhos arqueológicos efetuados se encontram em conformidade com o preconizado na Circular *Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental*, de 4 de setembro de 2004.

De acordo com o EIA, os trabalhos foram desenvolvidos em duas fases, tendo-se iniciado pela pesquisa documental, bibliográfica e das bases de dados e inventários do Património Arqueológico e Arquitetónico e, numa segunda fase, seguiram-se os trabalhos de prospeção arqueológica sistemática da área de projeto.

Na área de estudo, caracterizada de acordo com o EIA «pela presença de alguns algares, com galerias fósseis ou semi-ativas conhecem-se também grutas e lapas» de que é exemplo localizado próximo com vestígios pré-históricos (mesolíticos) a Gruta do Casal Papagaio (ou Gruta de Aljustrel, CNS 10534). Na freguesia de Fátima encontram-se inventariados apenas quatro sítios arqueológicos, incluindo o anteriormente referenciado, localizando-se o mais próximo (Sesmarias, CNS 25169) a cerca de 1,5 Km, elemento relativamente ao qual o EIA não identificou qualquer impacte deste projeto.

Relativamente a estruturas com carácter etnográfico, é destacado no EIA o papel dos baldios comunitários, «que pautaram até à década de 1970 a apropriação antrópica do espaço serrano» pojada na agricultura e pastorícia, de que resultaram os muros de pedra seca ou cerrados.

Durante os trabalhos de campo é referido que foi possível observar nos cortes das bancadas expostas algumas diáclases preenchidas com terra *rossa*, mas sem qualquer interesse arqueológico ou espeleológico. Quanto às restantes áreas refere que foi possível observar o terreno natural, com duas situações distintas no que respeita ao coberto vegetal: no limite sudeste identificaram uma pequena mancha de terreno desmatado, com boa visibilidade do solo; a área norte e a zona central encontra-se coberta por pinhal, correspondendo este a uma densa cobertura arbustiva e arbórea o que não permitiu a observação do terreno.

Quanto a eventuais impactes, as intervenções previstas, sobretudo na fase de exploração da pedreira são correspondentes à preparação do terreno (descubra) através da desmatação e à intrusão no subsolo, com movimentação e revolvimento de terras, e nomeadamente a abertura de acessos e a implantação de zonas de descarga e entulhamento de materiais residuais, provenientes da lavra.

Como os trabalhos efetuados não identificaram qualquer ocorrência patrimonial, o EIA avaliou como muito diminuta a potencial afetação de património arqueológico, arquitetónico, etnográfico e espeleo-arqueológico, considerando os impactes negativos, diretos ou indiretos, como nulos.

No entanto, salienta, que devido ao tipo de substrato geológico poderá haver a possibilidade do aparecimento de cavidades cársticas, e nomeadamente com eventual interesse arqueológico, preconizando-se assim que se deverá considerar a exploração da pedreira como uma ação potencialmente geradora de impactes sobre o património.

Relativamente a medidas de minimização e ou de compensação dos impactes o EIA preconiza medidas que não resultam em condicionantes ao desenvolvimento do projeto mas que no entanto deve ter acompanhamento arqueológico, sobretudo na fase de desmatação e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistem na mobilização de sedimentos, podendo vir a ser adotadas medidas complementares em caso de deteção de ocorrências patrimoniais.

Assim, considera-se que para além do acompanhamento arqueológico, procedimento inerente a todas as etapas de exploração que impliquem a desmatização e a intervenção e mobilização de solos, deverá ser efetuada na fase de exploração uma monitorização periódica com o objetivo de verificar a existência de eventuais cavidades cársticas, devendo ser notificada a tutela do Património Cultural caso se confirme a sua existência.

6.8 Sócio Economia

A área abrangida pela exploração encontra-se classificada como Espaço com potencial para futura exploração.

Os principais impactes previsíveis do projeto estão relacionados com a presença próxima de população e áreas de circulação. A presença de veículos pesados, o ruído e a libertação de poeiras resultam na afetação da qualidade de vida local e na afetação das condições de circulação locais. A proximidade máxima regista-se a cerca de 300m. Acresce o tempo de vida útil da pedreira (32 anos) que intensifica o efeito.

O volume de tráfego gerado é estimado em cerca de 2 camiões/dia . O destino dos blocos será sobretudo a exportação, seguindo em bruto ou após transformação na fábrica Telmo Duarte em Moita negra/Fátima. Os veículos utilizam ambas as vias que limitam a pedreira a norte (EN357) e a sul (Estrada da Pedra Alva), sendo este último o itinerário preferencial.

Considera-se que o impacte é negativo e significativo, face aos longos percursos e ao facto de atravessar várias povoações, diminuindo de modo relevante as condições de segurança e de qualidade de circulação. Assim, propõe-se um percurso mais curto, atravessando menor número de povoações e atingindo mais rapidamente a A1, via preferencial para a tipologia de tráfego e efeitos associados. O movimento associado à pedreira deve ser realizado pela EM357, podendo ser utilizadas as entradas/saídas pelos limites norte e sul da pedreira, porém no caso a sul, seguir, logo à saída pela esquerda, direção estrada Fátima/Torres Novas (antiga EM357), seguida da Estrada de Minde (EN360, direção norte) até ao acesso ao nó da A1 em Fátima para aceder à Autoestrada.

O licenciamento da nova pedreira associa seis postos de trabalho, sendo 3 a 4 de dedicação exclusiva à nova pedreira. O Impacte é positivo pouco significativo.

O contributo económico no domínio das exportações, prevista da ordem dos 90% (China, Espanha, França, Bélgica e Itália) sendo os restantes 10% destinados ao mercado nacional, traduz-se num impacte positivo pouco significativo considerando a dimensão da pedreira, mais significativo no contexto cumulativo da atividade global da empresa.

Conclusão: Considerando que localização dos recursos geológicos constitui, um fator de limitação por si só, e que os impactes negativos gerados não assumem carácter impeditivo do projeto devido ao contexto local em que se enquadra ("Espaço com potencial para futura exploração"), conclui-se pela viabilização do projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes deste parecer.

VII - Pareceres de Entidades Externas

Das entidades consultadas, Assimagra, e CM de Ourém, ICNF e EP, Estradas de Portuga, só a Assimagra e o ICNF se pronunciaram.

Assimagra: Esta entidade emite parecer favorável à ampliação da pedreira, em virtude de integrar uma área de expansão de um núcleo extrativo consolidado, o núcleo de Casal Farto.

Refere ainda que será expectável, num futuro próximo, que os exploradores do núcleo de Casal Farto venham a definir uma abordagem integrada de gestão do espaço, sustentada num Projeto Integrado do núcleo, com o objetivo de promover uma atuação coerente no que

respeita à valorização e aproveitamento do recurso mineral, atendendo a uma perspetiva de integração paisagística e ambiental.

Sendo o calcário ornamental na exploração da pedreira Chapadas de grande procura no mercado internacional, , trás vantagens económicas decorrentes da criação de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a consolidação das exportações nacionais.

ICNF: A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, embora esteja junto ao limite, quer do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), quer do Sítio de Interesse Comunitário “Serras de Aire e Candeeiros (SICSAC).

Ao nível do Fator ambiental “Ecologia” o EIA faz uma abordagem relativamente à “Flora, Fauna, Habitats e Biótopos”, tendo para efeito procedido, além de pesquisa bibliográfica, a reconhecimentos de campo, onde referem que foram realizadas “campanhas que foram distribuídas ao longo das várias fases de desenvolvimento do EIA”, não sendo no entanto indicadas as datas.

Uma vez que o limite sul da área do projeto é confinante com o limite do PNSAC e SICSAC, não invalidava a necessidade de se fazer um levantamento exaustivo da “Flora, Fauna, Habitats e Biótopos” existente no local de implementação desta exploração, tal como a verificação da existência de espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), de modo a ser possível efetuar uma correta avaliação e do impacte da instalação desta pedreira.

Além disso, na área do projeto verifica-se a ocorrência de *Quercus suber* (Sobreiro) e *Quercus rotundifolia* (Azinheira), espécies que estão protegidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto- Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e que não foi tido em conta no EIA.

De acordo com o referido, e no que concerne a este fator ambiental, considera-se que quer a situação de referência, quer a avaliação apresentada é muito deficiente, não existindo, na opinião do ICNF, dados que permitam uma avaliação correta dos impactes que a instalação deste projeto tem sobre o Fator ambiental “Ecologia.

Quanto às espécies preconizadas para o projeto, considera que deverão ser alteradas, sendo que caso mantenham a utilização de espécies florestais, as mesmas deverão incluir o Sobreiro e Azinheira.

VIII Consulta Pública

No âmbito da Consulta Pública não foram rececionados pareceres.

CONCLUSÃO:

A Empresa Telmo Duarte Lda pretende explorar a pedreira “Chapadas” de forma a garantir a continuidade da produção do calcário ornamental, comercialmente designado por “Creme de Fátima” que atualmente extrai da pedreira vizinha nº 6576 “Valinho do Curral”, cujas reservas estão a diminuir.

A área do projeto (17.901,00m², dos quais, 12.744m² destinam-se a área de lavra e 5.157,00m² a zonas de defesa) localiza-se na contiguidade do limite nascente do núcleo de pedreiras do lugar de Casal Farto, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

O horizonte temporal da pedreira será de 32 anos.

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, os impactos mais significativos estão relacionados com o desmonte do maciço na quantidade e na hidrodinâmica do fluxo subterrâneo e com a recarga do aquífero, motivados pela circulação de veículos pesados e consequente compactação dos solos, que diminuirão a capacidade de infiltração do solo. No entanto, considera-se este impacto como negativo, direto, localizado, temporário, de magnitude moderada e pouco significativo devido à reduzida área da pedreira (1,79 ha). Em termos de qualidade considera-se que os impactos serão negativos, pouco significativos desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes deste parecer.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, ao nível da quantidade, os impactos serão negativos significativos, mas minimizáveis com a realização de um sistema de drenagem na envolvente da exploração. A nível da qualidade, os impactos serão negativos, temporário, e pouco significativos desde que sejam cumpridas as medidas de minimização expressas neste parecer.

O projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT e apresenta viabilidade nos usos/ações compatíveis no Regime jurídico da REN e conforma-se com o PDM de Santarém.

No que se refere ao ruído, os impactos da exploração são pouco significativos, minimizáveis desde que implementadas medidas de minimização e plano de monitorização.

Em termos de qualidade do ar, pese embora a área em estudo tenha já atualmente valores de PM10 muito elevados, a modelação efetuada indica que o impacto decorrente da implementação do projeto terá uma influência diminuta nesses valores, pelo que os impactos resultantes do projeto são negativos mas pouco significativos.

Relativamente ao património, com o tipo de substrato geológico poderá haver a possibilidade do aparecimento de cavidades cársticas, com eventual interesse arqueológico, pelo que deverá considerar-se a exploração da pedreira como uma ação potencialmente geradora de impactos sobre o património. No entanto, não são impeditivos da implementação do projeto desde que implementadas as medidas de minimização.

Na Geomorfologia os impactos são negativos significativos, devido à depressão escavada. No entanto, os impactos são minimizáveis com a implementação de medidas de minimização e PP.

Quanto à paisagem, os impactos são significativos mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP e implementação de medidas de minimização.

Ao nível da Sócio Economia os impactos negativos estão associados à desvalorização territorial e ao tráfego. Estes impactos poderão ser minimizados com a utilização preferencial da EM357 (percurso mais curto, atravessando menor número de povoações e atingindo mais rapidamente a A1).

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactos, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.

O parecer favorável é condicionado ao cumprimento das seguintes condicionantes: reformulação do PARP e cumprimento das medidas de minimização.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



(Eng.ª Lídiã Amorim)

Helena Silva
(Dr.ª Helena Silva)


Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA/ARH do Tejo e Oeste)


(Dr.ª Tânia Pontes Silva)


Direção Geral do Património Cultural


(Dr.º João Marques)

Laboratório Nacional de Energia e Geologia


(Dr. José Vitor Lisboa)

Direção Geral de Energia e Geologia


(Dr. António Saldanha)

ANEXO I

CÁLCULO ÍNDICE PONDERADO

1) Identificação dos fatores ambientais							
A preencher pela presidência da CA							
	Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar

2) Significância dos Impactes negativos por fator ambiental								
Dados obtidos através das pareceres setoriais (ficha setorial)								
		Fatores Ambientais						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Significância global dos Impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo							
	Significativo			X				
	Pouco significativo	X	X		X	X	X	X
	Sem significado							

3) Significância dos Impactes positivos por fator ambiental								
Dados obtidos através das pareceres setoriais (ficha setorial)								
		Fatores Ambientais						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Significância global dos Impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo							
	Significativo					X		
	Pouco significativo							
	Sem significado	X	X	X	X		X	X

4) Preponderância dos fatores ambientais								
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA								
		Fatores Ambientais						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Preponderância do fator ambiental	Determinante							
	Relevante		X	X	X	X		X
	Não relevante	X					X	

5) Avaliação ponderada dos Impactes negativos por fator ambiental								
Calculada com base na significância dos Impactes e na preponderância dos fatores								
		Fatores Ambientais						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos Impactes negativos por fator ambiental		2	3	5	3	3	2	3

6) Avaliação ponderada dos Impactes positivos por fator ambiental								
Calculada com base na significância dos Impactes e na preponderância dos fatores								
		Fatores Ambientais						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos Impactes positivos por fator ambiental		1	1	1	1	5	1	1

7) Avaliação ponderada dos Impactes do projeto								
Calculada por subtração da avaliação ponderada de Impactes positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos Impactes negativos por fator ambiental e considerando as seguintes pressupostos:								
- um índice parcial de Impacte negativos = 8 determina automaticamente um IAP = 5								
- os valores de avaliação ponderada de Impactes negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo do IAP								
		Fatores						
		Património	Recursos Hídricos	Paisagem	Geologia	Socio economia	Ruído	Qualidade do Ar
Índice parcial de Impactes negativos		NC	NC	5	NC	NC	NC	NC
		0	0	5	0	0	0	0
Índice parcial de Impactes positivos		NC	NC	NC	NC	5	NC	NC
		0	0	0	0	5	0	0
NC - Não contabilizada para efeitos de avaliação ponderada dos Impactes do projecto								
Ponderação de Impactes negativos		5						
Ponderação de Impactes positivos		5						
Ponderação Total		0	(Total Impactes negativos - Total Impactes positivos)					

8) Índice de avaliação ponderada de Impactes ambientais	
Resultado	IAP=4
IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

ANEXO II

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Elementos a entregar na fase de licenciamento:

- 1- Deverá ser entregue comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto;
- 2- No que diz respeito ao corte de exemplares de Azinheira e Sobreiro, proceder ao seu balizamento e dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho;

Fase de exploração:

- 3- Efetuar o acompanhamento arqueológico das fases de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento, deposição e aterro), até aos níveis arqueologicamente estéreis;
- 4- Todas as ações com impacte no solo (desmatção, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação) deverão, se possível, e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico;
- 5- Se surgir uma descoberta de âmbito arqueológico durante a lavra da pedra, deverá a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização;
- 6- Se no decorrer da exploração da pedra forem identificadas cavidades cársticas, essas ocorrências deverão ser objeto de avaliação espeleo-arqueológica, devendo ser de imediato comunicado à tutela do Património Arqueológico, dado que as mesmas poderão ter vestígios de ocupação humana. No que respeita ao desenvolvimento em profundidade, deve ser comunicada à APA/ARH Tejo, por forma a identificar possíveis fontes de contaminação dos aquíferos;
- 7- Efetuar, semestralmente, a monitorização arqueológica da lavra com o objetivo de aferir a existência de eventuais vestígios antrópicos, eventualmente também associados a cavidades cársticas;
- 8- Quanto às espécies arbustivas preconizadas para o projeto, deverão incluir o Sobreiro e Azinheira;

- 9- Não intervenção das zonas de defesa, com a manutenção da vegetação existente, independentemente do reforço da vegetação para criação de uma cortina arbórea-arbustiva.
- 10- Implementar cortina arbórea no limite norte da área de exploração;
- 11- Preservar toda a vegetação envolvente que não será afetada pelo projeto de exploração, concretamente os eucaliptos e os pinheiros que localmente se revelam bastante úteis na retenção de partículas;
- 12- O solo vegetal que recobre a área deverá ser preparado e armazenado em pargas de modo a evitar a excessiva compactação do solo nas áreas definidas para o efeito;
- 13- Fomentar a rápida reutilização dos escombros (enchimento da escavação) e das terras (substrato às plantações e sementeiras) nas ações de recuperação previstas;
- 14- Impermeabilizar com tela de PEAD os tanques de decantação dos efluentes industriais;
- 15- Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa estanque;
- 16- Depositar as lamas para secagem em local plano e são do maciço;
- 17- Encaminhamento periódico das lamas da fossa e das lamas acumuladas nas bacias de decantação para destino apropriado e devidamente credenciado para o efeito. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza da fossa e bacia de decantação, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
- 18- Implementar um sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro da área de exploração;
- 19- O armazenamento temporário de óleos de motores, transmissões e lubrificação deverão ser efetuado em local impermeabilizado e coberto, equipado ainda com uma bacia de retenção, de forma a evitar quer águas de escorrência contaminadas;
- 20- Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes em obra;
- 21- Redução e controlo da velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso;
- 22- Proceder à aspersão controlada de água sobre os depósitos e sobre os acessos internos de terra batida, sobretudo nos dias mais secos e ventosos do período estival;
- 23- De forma a reduzir a formação de poeiras advindas das zonas de deposição de materiais (erosão pela ação do vento), controlar e cumprir o correto posicionamento e dimensionamento dos depósitos (pargas de terras, blocos acabados de dimensão comercial), evitando a formação em altura;
- 24- Proceder às pavimentações necessárias no interior da área da pedreira, sobretudo junto à entrada e saída norte EM357 e do parque de blocos, de forma a diminuir o quantitativo de partículas que é arrastado pelos rodados;
- 25- Proceder à limpeza e manutenção dos acessos à área da pedreira, não permitindo a acumulação de grandes quantidades de partículas;

26- Garantir que o acesso à pedreira seja efetuado pela EN360, ligação direta à Estrada Fátima/Torres Novas;

27- Implementar um sistema de aspersão de rodados junto da saída norte para a EM357.

Fase de recuperação/desativação

28- Salvaguardar a criação de taludes com pendentes adequados a uma boa aplicação do coberto vegetal previsto, por forma a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos e de movimentos de vertente;

29- Implementação e cumprimento estrito das medidas do PL e PARP.

Panos de Monitorização

Ruído

Deverá ser realizada, de imediato, uma monitorização que permita reformular a caracterização da situação de referência (Ruído Residual apenas com a pedreira em estudo parada), de forma a dispor-se de um referencial para comparação dos resultados de ensaios a realizar futuramente, os quais devem verificar o cumprimento do RGR pela exploração atual.

Posteriormente, deverá adotar-se o seguinte plano de monitorização:

Locais de amostragem:

Locais avaliados no EIA e locais onde ocorrerem reclamações.

Frequência mínima de amostragem:

Anual durante os três primeiros anos.

Após este período, a periodicidade será avaliada em função dos resultados obtidos nas monitorizações anteriores.

Datas de entrega dos relatórios de medição

Os relatórios devem ser apresentados 30 dias após a conclusão dos ensaios.

Critérios de avaliação do desempenho e metodologia a adotar

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas definida pela autarquia.

Os critérios legais atualmente aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13º do RGR.

A avaliação dos critérios estabelecidos no RGR deverá seguir a metodologia constante do RGR e da NP ISO 1996.

As diretrizes atualmente existentes sobre esta matéria constam do documento “Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996” (Agência Portuguesa do Ambiente, Outubro de 2011).

Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade com os critérios estipulados na legislação, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e avaliada a respetiva eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários.

Em função dos resultados obtidos, poderão, ainda, ajustar-se os locais de ensaio e, eventualmente, a periodicidade da monitorização.

Qualidade do Ar

1. Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas PM_{10} (μ/m^3);

2. Locais de amostragem

Deve ser usado o local monitorizado no EIA:

Ponto 2: habitação situado 327,7 m para NE da área de projeto, junto à EM357

3. Critério de avaliação

Deve ser efetuada a estimativa dos indicadores legais anuais para PM_{10} (com base nos resultados da monitorização e de estações de monitorização fixas) para o local de amostragem, e deve verificar-se se são cumpridos os valores limite anual ($40 \mu g/m^3$ para a média anual) e diário ($50 \mu g/m^3$ para o 36º máximo das médias diárias).

4. Frequência de amostragem

No primeiro ano de exploração deve ser avaliada a necessidade de monitorização para os anos seguintes. As medições anuais são obrigatórias, se as estimativas dos indicadores legais anuais para PM_{10} , ultrapassarem 70% de algum dos valores limite (limiares superiores de avaliação $28 \mu g/m^3$ para a média anual e $35 \mu g/m^3$ para o 36º máximo das médias diárias).

5. Período de amostragem

A amostragem deve ser no mínimo de 14 dias em período seco, se as medições forem conjugadas com as medições obtidas em estações rurais de fundo, ou 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano) se forem avaliadas isoladamente. Este período de amostragem pode ser alterado em função dos resultados obtidos, podendo variar entre 2 a 8 semanas.

6. Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (ou legislação

nova que a revogue).

7. Método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (ou legislação nova que a revogue).

Dever ser incluída documentação que comprove que:

- o equipamento usado para a amostragem cumpre a Norma Europeia 12341:2014 (certificado emitido por entidade competente), ou que é equivalente (ensaios de intercomparação),
- foram implementados os procedimentos de QA/QC definidos na mesma norma, (no caso dos equipamentos gravimétricos) relativamente à amostragem e pesagem dos filtros, manutenção e com as indicações do fabricante.

8. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura e conteúdo do relatório a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens deve seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na região, devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM₁₀. Devem ser integrados nos relatórios de monitorização para uma análise comparativa os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento, assim como, caso existam os dados de RM anteriores. Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedreira, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade de outras pedreiras nas proximidades da Pedreira “Chapadas”, incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

9. Revisão do plano de amostragem

O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

ANEXO III

DELEGAÇÃO DE ASSINATURAS

Lidia Lourenço

De: João Marques [jmarques@dgpc.pt]
Enviado: segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2016 17:35
Para: Lídia Lourenço
Assunto: Procedimento de AIA - Exploração da Pedreira "Chapadas", Ourém, Fátima, Casal Farto - Dlegação de Assinatura

Categorias: Controlado no Filedoc

Processo DGPC nº: 2015/1(137)

Dada a impossibilidade de o Dr. João Marques, enquanto representante da DGPC na Comissão de Avaliação (CA) do projeto mencionado em epígrafe, assinar pessoalmente o parecer da CA, delega-se a respetiva assinatura na respetiva Presidente, a Eng.ª Lídia Amorim (CCDR LVT).

João Marques

Arqueólogo | Coordenador
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental / UCEIA
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Departamento de Bens Culturais / DBC
Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel. (00 351) 21 361 42 99
tel. (00 351) 21 361 42 00
fax (00 351) 21 363 70 47
e-mail jmarques@dgpc.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

Lidia Lourenço

De: Antonio Saldanha (DGEG) [Antonio.Saldanha@dgeg.pt]
Enviado: quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2016 11:33
Para: Lidia Lourenço
Cc: Joaquim Ferreira da Costa (DGEG)
Assunto: RE: EIA Pedreira Chapadas

Procedimento de Avaliação 1167/2015 proc. 450.10.90.21.2015
Estudo de Impacte Ambiental
Projeto: Pedreira n.º 20482 "Chapadas"
Proponente: Telmo Duarte – Comércio de Pedras Naturais Sociedade Unipessoal, Ldª
Localização: Chapadas – Fátima - Ourém

Relativamente ao assunto acima informa-se que na impossibilidade da presença do signatário, na qualidade de representante da Direção Geral de Energia e Geologia, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Licença de Exploração da Pedreira "Chapadas", venho por este meio delegar a sua assinatura na Srª Engª Lídia Amorim, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

António Saldanha
Técnico Superior



Direção Geral de Energia e Geologia
Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
TEL +351 21 792 27 99
Email antonio.saldanha@dgeg.pt
www.dgeg.pt

De: Lidia Lourenço [<mailto:lidia.lourenco@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2016 14:51
Para: 'Tânia Pontes'; 'João Marques'; viktor.lisboa@ineg.pt; Antonio Saldanha (DGEG)
Assunto: EIA Pedreira Chapadas
Importância: Alta

Em anexo envio cópia do parecer da CA retificado.

Caso não possam comparecer nestes serviços para assinar o parecer, solicito o envio de Declaração de Assinatura até 16 de fevereiro de 2016.

Cumprimentos,
Lídia Amorim

Lidia Lourenço

De: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2016 15:03
Para: lidia.lourenco@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Pedreira Chapadas - delegação de assinatura

Importância: Alta

Boa tarde Lídia,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Dr.ª Tânia Pontes da Silva, na qualidade de representante da APA (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao EIA "Pedreira Chapadas" venho por este meio delegar a sua assinatura na Eng.ª Lídia Amorim, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Atenciosamente

Tânia Pontes da Silva

Técnica Superior

Divisão do Planeamento e Informação

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Por si, pela sua família e pelo Planeta Use, reutilize e continue a utilizar



Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap.7585 | 2611-865 Amadora | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74
tania.pontes@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Tânia Pontes da Silva

Técnica Superior

Divisão de Planeamento e Informação

Administração Regional Hidrográfica do Tejo e Oeste



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt 



Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap.7585 | 2610-124 Amadora | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74
tania.pontes@apambiente.pt

Lidia Lourenço

De: Vitor Lisboa [vitor.lisboa@lneg.pt]
Enviado: quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2016 17:17
Para: Lidia Lourenço
Assunto: RE: EIA Pedreira Chapadas

Como representante do LNEG, IP na Comissão de Avaliação (CA) do Projeto da Pedreira "Chapadas", delego a assinatura do Parecer Técnico Final no Presidente da CA.

José Vitor M.B. Vieira Lisboa



ANEXO IV

PARECERES ENTIDADES EXTERNAS

EXMA SENHORA
DIRETORA DE SERVIÇOS DA COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
LISBOA E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 37
1250-009 LISBOA

N/ Referência: I V/ Referência: S14312-201512.VP Data: 25/01/2016
450.10.90.21.2015
Assunto: Procedimento de AIA do projeto da pedreira Chapadas
Telmo Duarte – Comércio das Pedras Naturais, Soc. Unipessoal, Lda.

Exma. Senhora,

Sobre o assunto em epígrafe, vem a ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais dos Mármore, Granitos e Ramos Afins, emitir parecer favorável em virtude da pedreira Chapadas, em procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, vir a integrar uma área de expansão de um núcleo extrativo consolidado – o núcleo de Casal Farto – sendo o projeto consentâneo com o bom aproveitamento do recurso mineral, em respeito pelos valores económicos e ambientais.

Importa ainda referir que será expectável, num futuro próximo, que os exploradores do núcleo Casal Farto venham a definir uma abordagem integrada de gestão do espaço, sustentada num Projeto Integrado do núcleo, com o objetivo de promover um horizonte de atuação coerente no que respeita à valorização e aproveitamento do recurso mineral, atendendo a uma perspetiva de integração paisagística e ambiental, em que as unidades industriais extrativas vizinhas ou confinantes, que apresentem características próprias e objetivos de produção independentes, convirjam nas ações de exploração e de integração paisagística, no decurso e no final da atividade.

Por fim, sendo o calcário ornamental a explorar na pedreira Chapadas de grande procura no mercado internacional, as vantagens económicas decorrentes de criação de empregos diretos (trabalhadores da pedreira) e indiretos (fornecedores de consumíveis e equipamentos, consultores, restauração, etc), serão reforçadas pelo facto do material explorado se destinar essencialmente à exportação contribuindo igualmente para consolidar as exportações nacionais.

Com os melhores cumprimentos,


Célia Marques

Diretora de Qualidade, Ambiente e Território

450.10.90.00021.2015
EIA | 1167/2015

EXMO. SENHOR:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 37

1269-053 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
S14311-201501-VP
450.10.90.21.2015

SUA COMUNICAÇÃO DE
5 janeiro 2016

NOSSA REFERÊNCIA
4796/2016/DCNF-LVT

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: PEDREIRA "CHAPADAS", SITUADA NO CONCELHO DE OURÉM
PROPONENTE: TELMO DUARTE, LDA.

Em resposta ao V. ofício com a referência S14311-201512-VP-DSA/DAMA, 450.10.90.21.2015, de 5 de janeiro de 2016, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), na sua qualidade de autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) solicita parecer ao ICNF ao abrigo do n.º 10 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, temos a informar o seguinte:

O presente Projeto visa a instalação de uma pedreira para calcário ornamental com uma área 17.901 m², denominada "Chapadas", situada em Valinho do Curral, na freguesia de Fátima, concelho de Ourem.

Em termos de antecedentes, é importante referir que a esta esta exploração de massas minerais obteve uma licença de pesquisa, nos termos do n.º do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, em nome da empresa Topázio Branco, Lda., tendo a empresa Telmo Duarte, Lda. solicitado a transmissão do processo para seu nome.

450.10.90.000.21.2015
EIA 1167/2015



A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, embora esteja junto ao limite, quer do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), quer do Sítio de Interesse Comunitário "Serras de Aire e Candeeiros (SICSAC) (cartografia em anexo).

No entanto, sendo a área de implantação do projeto confinante com o limite do PNSAC e do SICSAC, e tendo em atenção que o Plano de Ordenamento (PO) do PNSAC foi revisto e publicado através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto, importa fazer os seguintes considerandos previamente à análise do EIA:

- O Regulamento do POPNSAC, na alínea b) do n.º 2 do artigo 2º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, estabelece como um dos seus objetivos gerais *"corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro"*, pelo que já incorpora as orientações de gestão previstas no Plano sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela RCM n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
- Para a zona confinante com este projeto e que se situa no interior do PNSAC, o regime de proteção aí previsto classifica-se como *"Área de Proteção Complementar do tipo II"* (cartografia em anexo), onde de acordo com o n.º 1 do Artigo 19º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, *"pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, nos termos do artigo 32º"*;
- A instalação da pedreira agora em análise está inserida num núcleo com outras explorações de massas minerais já em atividade (núcleo de pedreiras do Casal Farto), bem como é confinante com outro processo de AIA que está a decorrer para a instalação da pedreira denominada "Valinhos", da empresa Mármorees Garcogel, Lda. e para a qual também foi solicitado parecer ao ICNF.

Deste modo, e de acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se o seguinte:

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.

Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt



- Ao nível do Fator ambiental “*Ecologia*” o EIA faz uma abordagem relativamente à “*Flora, Fauna, Habitats e Biótopos*”, tendo para efeito procedido, além de pesquisa bibliográfica, a reconhecimentos de campo, onde referem que foram realizadas “*campanhas que foram distribuídas ao longo das várias fases de desenvolvimento do EIA*”, não sendo no entanto indicadas as datas;
- É mencionado igualmente, que “*dada a distância a que se encontra a poligonal da pedreira “Chapadas” das áreas de elevada riqueza ecológica Área Protegida (PNSAC) e Área Classificada (SICSAC), focalizou-se a caracterização da ecologia, sob o ponto de vista cartográfico, no território alvo definido pela área da pedreira “Chapadas” e vizinhança num buffer de 5 km em torno da sua delimitação no interior da bacia da ribeira das matas*”;
- Relativamente ao referido no ponto anterior, o mesmo não está correto, uma vez que o limite sul da área do projeto é confinante com o limite do PNSAC e SICSAC, sendo que a não proximidade com áreas sensíveis do ponto de vista ecológico não invalidava a necessidade de se fazer um levantamento exaustivo da “*Flora, Fauna, Habitats e Biótopos*” existente no local de implementação desta exploração, tal como a verificação da existência de espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), de modo a ser possível efetuar uma correta avaliação e do impacte da instalação desta pedreira;
- Além disso, na área do projeto verifica-se a ocorrência de *Quercus suber* (Sobreiro) e *Quercus rotundifolia* (Azinheira), espécies que estão protegidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e que não foi tido em conta no EIA.

De acordo com o referido, e no que concerne a este Fator ambiental, considera-se que quer a situação de referência, quer a avaliação apresentada é muito deficiente, não existindo, na opinião do ICNF, dados que permitam uma avaliação correta dos impactes que a instalação deste projeto tem sobre o Fator ambiental “*Ecologia*”.

Contudo, não estando este instituto representado na Comissão de Avaliação nomeada para o efeito, a avaliação deste Fator ambiental não é da competência do ICNF, ficando esta situação à consideração quer da Comissão de Avaliação, quer da Autoridade de AIA.



No entanto, e tendo em atenção o parecer que o ICNF irá emitir no âmbito do procedimento de AIA da pedreira confinante denominada "Valinhos", da empresa Mármoreos Garcogel, Lda., e caso seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental favorável para este processo, refere-se o seguinte:

Em relação ao PARP, e embora a competência pela sua aprovação não seja do ICNF, mas sim da CCDRLVT, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, considera-se que se deverá ter em conta, por um lado as propostas de recuperação das explorações de massas minerais já existentes e que têm Planos de Pedreira aprovados, bem como a vegetação potencial existente na envolvente (que abrange quer áreas agrícolas, quer florestais).

Deste modo, e tendo em atenção a proposta de PARP para esta exploração, considera-se que as espécies preconizadas para este projeto deverão ser alteradas, sendo que caso mantenham a utilização de espécies florestais, as mesmas deverão compreender a utilização do Sobreiro e da Azinheira.

Alerta-se ainda para as seguintes condicionantes, as quais terão de ser cumpridos, caso se aplique:

- A presença de exemplares de Azinheiras e Sobreiros implica o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, pelo que esta situação deverá ser assegurada previamente ao licenciamento desta exploração de massas minerais;
- De igual modo, o corte prematuro de exemplares de Pinheiro-bravo em áreas superiores a 2 ha ou de Eucalipto, em área superiores a 1 ha, deverá cumprir com o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores, bem como no quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constante no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2014, de 5 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 170/2014, de 7 de novembro;
- Caso sejam utilizadas espécies florestais no PARP, estas devem cumprir com o estipulado no regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.



1002010001 - 26-01-2015

Ao nível das medidas de minimização, deverão ser tidas em consideração as seguintes:

- Não intervenção das zonas de defesa, com a manutenção da vegetação existente, independentemente do reforço da vegetação para criação de uma cortina arbórea-arbustiva. Sempre que nesta zonas já existem espécies arbóreas-arbustivas, deverá proceder-se à sua condução;
- Previamente ao licenciamento e para cumprimento do atrás referido, no que ao corte de exemplares de Azinheira e Sobreiro diz respeito, proceder ao seu balizamento e ser dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Autoridade de AIA, caso seja emitida uma Declaração de Impacte Ambiental favorável, as condicionantes e a implementação das medidas de minimização atrás indicadas, bem como a alteração das espécies arbóreas a utilizar no PARP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

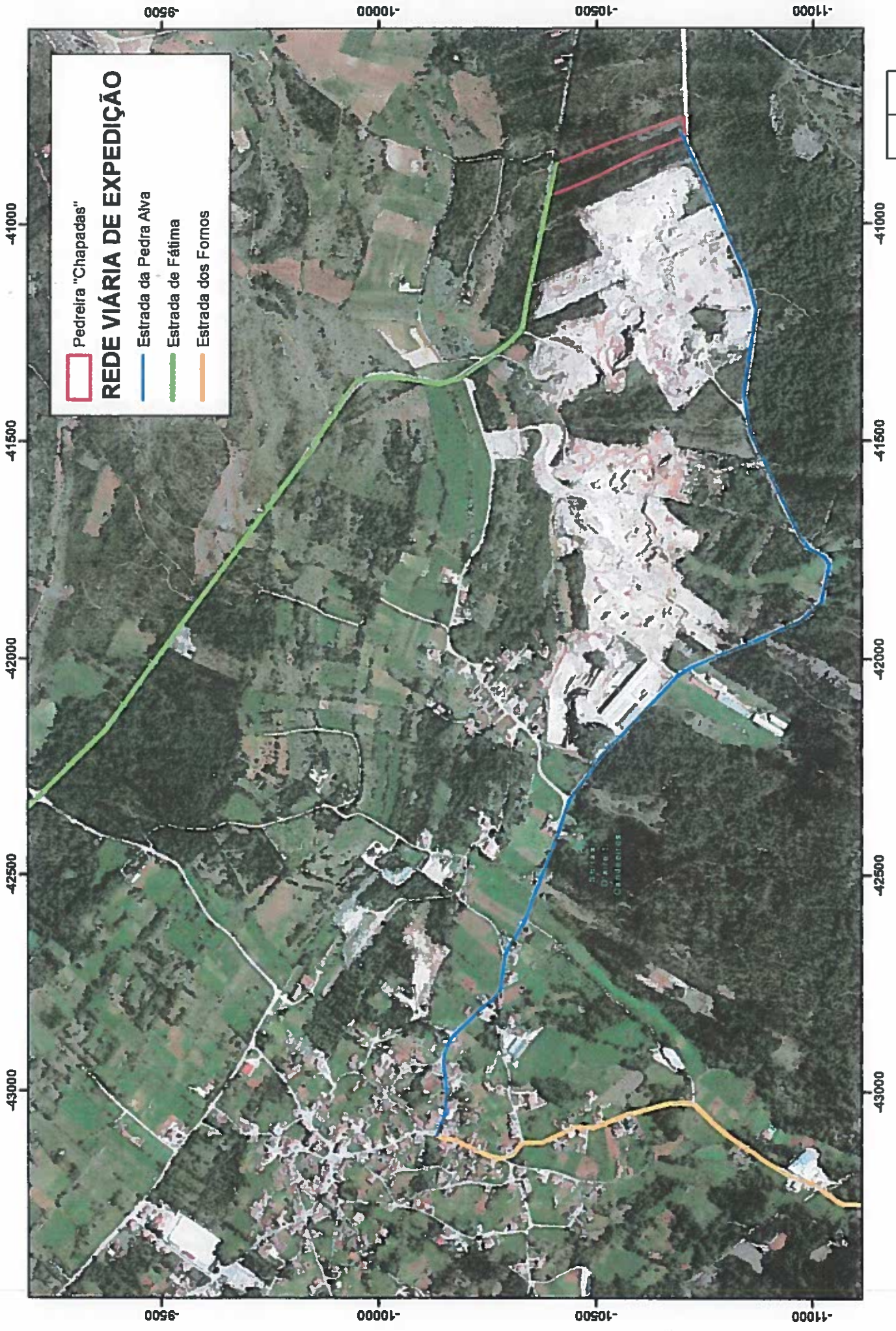
Maria de Jesus Fernandes

(No uso de competências delegadas e subdelegadas por via do Despacho n.º 3283/2015, da Sra. Vogal do Conselho Diretivo do ICNF, publicado no Diário da República - 2ª - n.º 63, de 31 de março de 2015)

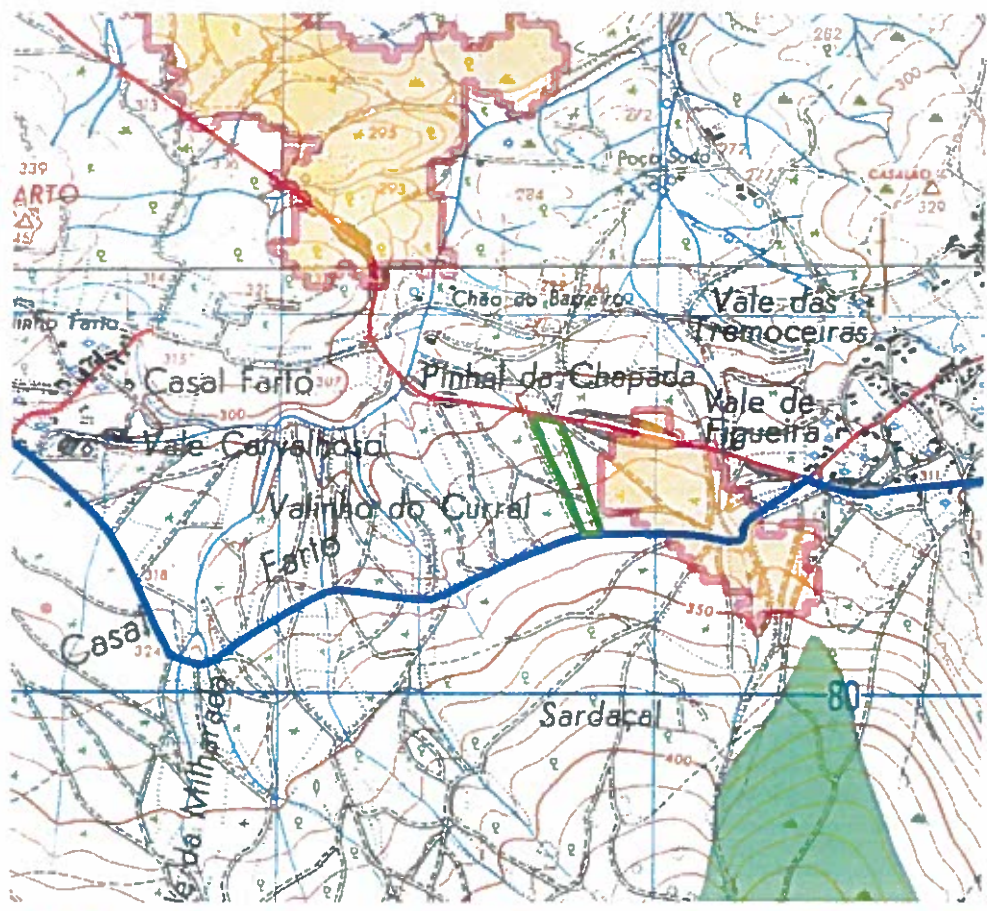
Anexo: O referido.

ANEXO V

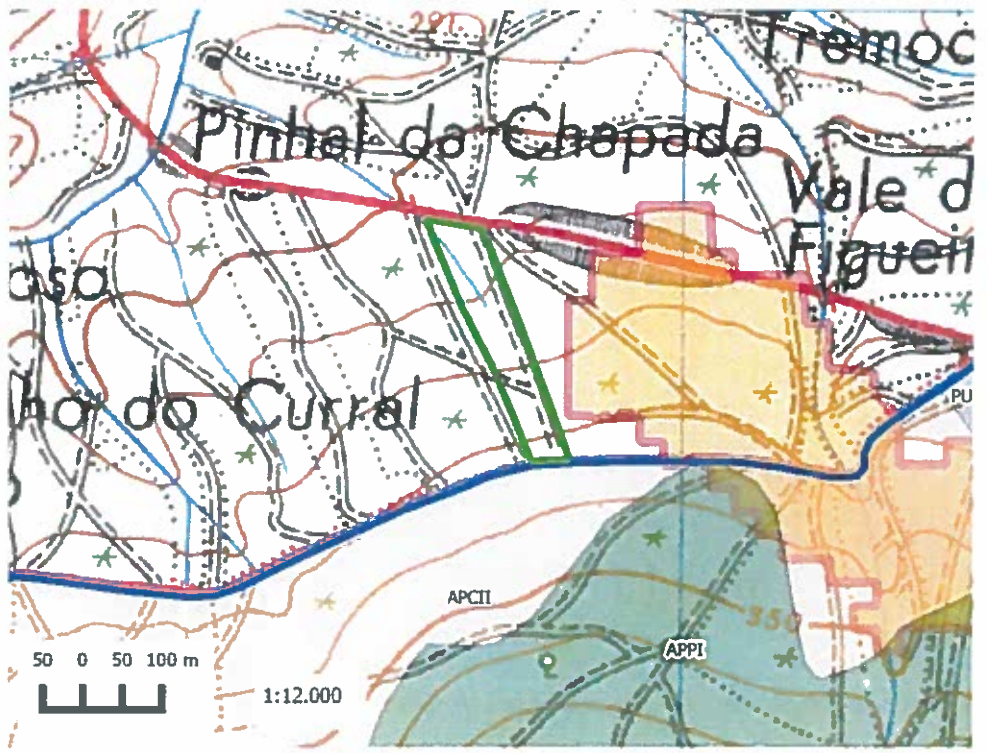
PLANTA LOCALIZAÇÃO



Trajecto de expedição da produção de blocos afecta à pedreira das "das Chapadas" (troços iniciais na vizinhança da área do projeto).



- Limite pedra "Chapadas"
Proponente: Telmo Duarte, Lda.
Fátima - Ourém
- AP_OUT_2015
MAPER_Versao5
- MN
- PF
- Ardidas_2006-2008
- ARDIDA_2009
- ARDIDA_2010
- ARDIDA_2011
- ARDIDA_2012
- ARDIDA_2013
- AArdida20140429ETRS



- POPNSAC (RCM N° 57 2010)
- AI
- APCI
- APCII
- APPI
- APPII
- AU
- PU

50 0 50 100 m
1:12.000



Sistema de Coordenadas:
SRC-ETRS89-PTM06

↑
SIG: Julieta Higinio
Data: 19-01-2016

Handwritten signature

